



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DF)

INFORMAÇÃO n.º 2 / 2019 . mjose

| | |
|----------------------|--|
| DATA : 2019/01/28 | |
| NIPG : 395/19 | DE : Técnica Superior |
| REGISTO (DOC.) : 907 | PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé |
| CLASSIFICADOR : | Ajuste direto-Aquisição de serviços de horas de maquina de rastos Tipo |
| PROCESSO : ---- | ASSUNTO : D3 e aluguer de camião para os caminhos agrícolas Covelas/Vila Nova e barragem da camba. |

DESPACHO :

Aprovo

02-02-2019

Carla Victor

PARECER :

Pode a Sr^a Presidente aprovar as peças do procedimento supra referenciados. Deve ainda assinar convite e caderno de encargos.

Carla Victor- Chefe da DAF em 01-02-2019

@victor

SEGUIMENTO:

Para dar seguimento, proposta no
DOC 1486

Carla Victor- Chefe da DAF em 18-02-
2019

@victor

TEXTO :

No cumprimento do despacho Superior de 25/01/2019 da Sra. Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº009/2019, do Assistente Técnico da DO, com a informação da Coordenadora Técnica em mobilidade interna da seção Aprovisionamento e Património em 21/01/2019, e de acordo com o parecer datado de 27/01/2019 da Chefe Divisão Administrativa e Financeira, cumpre informar sobre os tramites legais, para efeitos de procedimento.

1. Da decisão de contratar

De acordo com o estipulado nos art.º (s)32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição de prestação de serviços de horas de maquina de rastos Tipo D3 e aluguer de camião para os caminhos agrícolas Covelas/Vila Nova e barragem da camba.

2. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto.

3. Entidades a convidar.

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.114º, CCP, que, sempre que o considere conveniente, a entidade adjudicante pode convidar a apresentar proposta mais de uma entidade.

Propõe-se, que seja convidada a seguinte entidade prestadora deste tipo de serviços, conforme indicação dos serviços :Tiago de Jesus Aires Caldeira Unipessoal Lda.

De acordo com a informação reportada pela Coodenadora Técnica em mobilidade interna da Secção de Aprovisionamento e Património, verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não se verificando qualquer impedimento legal para efeitos de convite.

4. Aprovação das peças

De acordo com a alínea a) do n.º1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de programa do procedimento –caderno de encargos e convite.

5. Preço

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.1 do art. 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de €4.240,00(quatro mil duzentos e quarenta euros) acrescido do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 121/2019.

O preço foi fixado, com base nos custos unitários resultantes de prestações do mesmo tipo,sendo que o mesmo é definido tendo em conta aquisições de serviços equivalentes contratadas pelo município no ano de 2018 e 2016, conforme referido no processo.

6. Do Júri do procedimento

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

7. Caução:

Não à lugar a prestação de caução.

8. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

- a) Do prazo para a apresentação de proposta: O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).
- b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de 8 (oito) dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP).
- c) Da adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. No presente caso deve o concorrente apresentar no ato da apresentação da proposta apresentar os documentos de habilitação conforme é solicitado no convite.

9. Entidade competente:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, que se mantêm em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a entidade competente para autorizar a despesa é a Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Anexos:

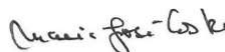
Convite

Caderno de encargos.

CONCLUSÃO :

Propõe-se, que as peças do procedimento sejam aprovadas para o devido andamento do processo, se assim for determinado superiormente.

A Técnica Superior:



Maria José Costa

28-01-2019 MªJose Costa